



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 73, DE 2007

(Do Sr. Alfredo Kaefer e outros)

Dá nova redação ao artigo 228 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PEC-171/1993.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 228. A autoridade judiciária decidirá sobre a imputabilidade penal do menor de dezoito anos, avaliada sua capacidade de entender o caráter delituoso do fato e de autodeterminar-se conforme esse entendimento através de laudo médico e psicológico, ouvido o Ministério Público.

JUSTIFICAÇÃO

Pouco resta a acrescentar sobre a precocidade cada vez mais evidente de os jovens, crianças e adolescentes entenderem os mecanismos fáticos que movimentam o homem na sociedade e a sua própria posição pessoal perante esses fatos em idade mais tenra.

É verdade atestada pelas notícias, escoimados em registros confiáveis que grandes cientistas, executivos, capitães de indústria, pensadores e escritores tem produzido seus frutos – muitas vezes até com genialidade quando - jovens e adolescentes.

Sem chegar a tanto, mas com relação ao fato importantíssimo da vida humana e sua garantia, não há como ignorar o fato, a verdade, de que bem mais cedo é apercebida por eles a obrigatoriedade de respeitá-la e preservá-la. A idade por si só não é fator determinante do desconhecimento do ético e não ético, moral ou imoral, justo ou injusto.

O nosso Código Penal de 1940, vale dizer, com mais de sessenta anos de vigência, não acompanhou a evolução e progresso tecnológico e de conhecimento humano que cresce em vertiginosa espiral.

Os jovens trabalham, procriam e participam da mecânica de vida mais cedo de que cinquenta anos atrás. Há que se acompanhar essa revolução do conhecimento e autodeterminação, com a atualização de nossa Lei Penal. O

Código Civil já diminuiu a idade para responsabilidade civil, atento a essa verdade.

O Código Penal, onde prepondera com mais vigor aspectos psicológicos, emocionais e de conhecimento do agente, deve sofrer alteração assemelhada. Não pela simples redução da menoridade penal, mas, pela avaliação de seus elementos subjetivos, conforme proposta na alteração. Abandona-se assim o critério cronológico para se adotar o critério subjetivo-psicológico.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2007.

Deputado ALFREDO KAEFER

Proposição: PEC-73/2007

Autor: ALFREDO KAEFER E OUTROS

Data de Apresentação: 30/5/2007 18:15:00

Ementa: Dá nova redação ao artigo 228 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:171

Não Conferem:4

Fora do Exercício:0

Repetidas:6

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)

2-ABELARDO LUPION (DEM-PR)

3-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)

4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)

5-ALFREDO KAEFER (PSDB-PR)

6-ALINE CORRÊA (PP-SP)
7-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
8-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
9-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
10-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
11-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
12-ANTÔNIO ROBERTO (PV-MG)
13-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
14-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)
15-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ)
16-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
17-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
18-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
19-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
20-BISPO GÊ TENUTA (DEM-SP)
21-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
22-BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE)
23-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE)
24-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
25-CARLOS BRANDÃO (PSDB-MA)
26-CARLOS MELLES (DEM-MG)
27-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
28-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)
29-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
30-CHICO ABREU (PR-GO)
31-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
32-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)
33-CLEBER VERDE (PTB-MA)
34-CLÓVIS FECURY (DEM-MA)
35-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)
36-DAGOBERTO (PDT-MS)
37-DAMIÃO FELICIANO (S.PART.-PB)
38-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
39-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
40-DR. NECHAR (PV-SP)
41-DR. TALMIR (PV-SP)
42-DR. UBIALI (PSB-SP)
43-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)
44-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)
45-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
46-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
47-EDUARDO DA FONTE (PP-PE)
48-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
49-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
50-EFRAIM FILHO (DEM-PB)

51-ELIENE LIMA (PP-MT)
52-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
53-ELISMAR PRADO (PT-MG)
54-ENIO BACCI (PDT-RS)
55-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
56-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
57-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
58-FELIPE MAIA (DEM-RN)
59-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)
60-FERNANDO CHÜCRE (PSDB-SP)
61-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
62-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
63-FERNANDO MELO (PT-AC)
64-FILIPPE PEREIRA (PSC-RJ)
65-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
66-FRANK AGUIAR (PTB-SP)
67-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
68-GEORGE HILTON (PP-MG)
69-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
70-GERSON PERES (PP-PA)
71-GERVÁSIO SILVA (DEM-SC)
72-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
73-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
74-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)
75-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
76-INDIO DA COSTA (DEM-RJ)
77-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
78-JAIME MARTINS (PR-MG)
79-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
80-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
81-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
82-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
83-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
84-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
85-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
86-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)
87-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
88-JÚLIO CESAR (DEM-PI)
89-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
90-JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)
91-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
92-JUVENIL ALVES (S.PART.-MG)
93-LAEL VARELLA (DEM-MG)
94-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
95-LELO COIMBRA (PMDB-ES)

96-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
97-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
98-LIRA MAIA (DEM-PA)
99-LOBBE NETO (PSDB-SP)
100-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
101-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
102-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)
103-LUIZ FERNANDO FARIA (PP-MG)
104-MANATO (PDT-ES)
105-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
106-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PMDB-BA)
107-MARCELO MELO (PMDB-GO)
108-MARCELO TEIXEIRA (PR-CE)
109-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)
110-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
111-MARCOS ANTONIO (S.PART.-PE)
112-MARCOS MONTES (DEM-MG)
113-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
114-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
115-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
116-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
117-MENDONÇA PRADO (DEM-SE)
118-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
119-MILTON MONTI (PR-SP)
120-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
121-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)
122-NEILTON MULIM (PR-RJ)
123-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
124-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
125-NELSON MEURER (PP-PR)
126-NELSON TRAD (PMDB-MS)
127-NEUCIMAR FRAGA (PR-ES)
128-NILSON PINTO (PSDB-PA)
129-ODÍLIO BALBINOTTI (PMDB-PR)
130-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
131-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
132-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)
133-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
134-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)
135-PAULO ROBERTO (PTB-RS)
136-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
137-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
138-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
139-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
140-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)

141-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)
142-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
143-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)
144-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
145-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
146-RENATO AMARY (PSDB-SP)
147-RENATO MOLLING (PP-RS)
148-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
149-RICARDO BARROS (PP-PR)
150-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
151-RUBENS OTONI (PT-GO)
152-SANDRO MABEL (PR-GO)
153-SANDRO MATOS (PR-RJ)
154-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
155-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
156-SÉRGIO BRITO (PDT-BA)
157-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
158-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
159-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
160-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
161-TATICO (PTB-GO)
162-ULDURICO PINTO (PMN-BA)
163-VICENTE ARRUDA (PR-CE)
164-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
165-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
166-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
167-WILSON BRAGA (PMDB-PB)
168-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
169-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
170-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
171-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)

Assinaturas que Não Conferem

1-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)
2-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)
3-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
4-ZÉ GERALDO (PT-PA)

Assinaturas Repetidas

1-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
2-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
3-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
4-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
5-MARCOS MONTES (DEM-MG)
6-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
**TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**
.....

.....
**TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL**
.....

.....
**CAPÍTULO VII
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO**
.....

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.
.....
.....

FIM DO DOCUMENTO